



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

Edital Pregão Presencial nº 18/2020

Esclarecimento solicitado a Pregoeira e equipe, da Empresa EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS, requer informação quanto aos lotes que sejam averiguados e classificados conforme exigência e especificações.

Resposta da Pregoeira

DA SEPARAÇÃO DO LOTE

Sobre o critério de compra por lotes: O critério para avaliação do Registro de Preços com julgamento por lotes deve-se à economicidade processual, haja vista em princípio essa divisão ser justificada devido ao fato de os lotes estarem constituídos de vários itens para a utilização em só local ou ambiente. Trata-se, como descrito no preâmbulo, de licitação de produtos para utilização em diversas Secretarias, que têm necessidades diversas de consumo, e requisições em intervalos dispares. As aquisições, desde que direcionadas ao consumo em um único local, trazem o benefício de que se façam requisições pôr um lado, do mínimo necessário de produtos para a devida manutenção do departamento, e por outro lado, que se requisite diversos produtos diferentes, que foram licitados dentro de um mesmo lote, em cada uma destas requisições, o que gera a economia de escala pretendida em uma licitação.

Há que se lembrar de que a economia de escala é alcançada até certo ponto, e a partir deste ponto torna-se nula, ou seja, estabilizam-se os preços. Tal economia pode ser alcançada tanto na aquisição de uma quantidade acima dos padrões de um determinado item licitado, quanto na quantidade total dos itens constantes em um Lote, SEM QUE SE PROCEDA A ESTOQUES ABSURDOS DE APENAS UM TIPO DE PRODUTO.

O que se busca na licitação é a economicidade, não importando se a economia se faz pela aquisição de apenas um item em larga escala, ou pela aquisição de diversos itens diferentes entre si dentro de um único lote.

Conforme já amplamente justificado, os lotes estão divididos pelo local de utilização, e visam à economicidade na gestão de contratos, bem como na logística e razoabilidade dos estoques.

Desta forma ao verificar a correição com que a administração tem realizado este processo e em relação ao Edital, bem com a demonstração cabal que a disposição dos lotes tem fundamento na economicidade e não impedem que empresas com o mínimo de condições de licitar se apresentem no certame.

Juquitiba, 09 de Novembro de 2020.


TELMA VIVIANE FELIX
Pregoeira